



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 849/2014

Lei 1101/14

(Dispõe sobre: Autoriza a conceder no exercício de 2014, subvenção social à entidade denominada Lar São Vicente de Paulo, e dá outras providências.)

JOAQUIM DA CRUZ JUNIOR, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2014, subvenção social à entidade denominada **Lar São Vicente de Paula**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.023.408/0001-21.

Art. 2º - O valor total da subvenção será de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), concedidos em doze (12) parcelas mensais, sendo dez (10) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e duas (2) de R\$ 5.000,00 ((cinco mil reais).

Art. 3º - Os repasses destas subvenções ficam condicionados à disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º - A entidade subvencionada deverá seguir as determinações e regulamentos constantes do Termo de Convênio a ser celebrado com o Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 20 de março de 2014.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete